



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 52 • São Paulo, sexta-feira, 19 de março de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Lei Complementar

Retificação do D.O. de 18-3-2010  
leia-se como segue e não como constou:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1103,  
DE 17 DE MARÇO DE 2010

*Cria o Quadro de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM - SP, institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributivo específico para os seus integrantes, e dá outras providências correlatas*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2010.

### Decretos

DECRETO Nº 55.592,  
DE 18 DE MARÇO DE 2010

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Jundiá, de parte do imóvel que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que em breve será inaugurado o Centro de Detenção Provisória, no Bairro Tijuco Preto, resultando na desativação do prédio da Cadeia Pública de Jundiá,

**Decreta:**

Artigo 1º - Após a desativação da Cadeia Pública, localizada na Avenida Francisco Pereira de Castro, nº 878, cadastrada no SGI sob nº 12308, fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso da correspondente parte do imóvel, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Jundiá.

Parágrafo único - Em função das precárias condições em que se encontra o prédio, fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder à demolição dessa parte do imóvel.

Artigo 2º - A área objeto do artigo anterior, destinar-se-á à instalação de órgãos da administração municipal.

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2010

JOSÉ SERRA

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2010.

DECRETO Nº 55.593,  
DE 18 DE MARÇO DE 2010

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São José dos Campos, o imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São José dos Campos, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 25.000,00m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados), localizado na Estrada da Pernambucana, Bairro Pernambucano, naquele município, objeto da Lei municipal nº 4.490, de 13 de dezembro de 1993 e posterior alteração, conforme identificado nos autos do processo GS-634/2003-SAP, assim descrito: "inicia no vértice 15, localizado no alinhamento da Estrada Pernambucana com canto de divisa da propriedade de Jost Muller; deste, segue no sentido horário com rumo 40°54'33"SE e 125,00m de extensão confrontando com a propriedade de Jost Muller até o vértice 108; deste, deflete à direita e segue com rumo 57°00'29"SW e 203,54m de extensão até o vértice 114; deste, deflete à direita e segue com rumo 39°14'58"NW e 125,40m de extensão até o vértice 109, confrontando com área remanescente de Ubirajara de Oliveira Pinto; deste, deflete à direita e segue rumo 57°50'51" NE e 47,68m de extensão até o vértice 110 PC; deste, deflete à direita e segue em curva de AC 00°50'22", raio de 1.365,06m e desenvolvimento

de 20,00m de extensão até o vértice 111 PT; deste, segue rumo de 57°00'29"NE e 132,32m de extensão até o vértice inicial 15 confrontando com a Estrada da Pernambucana, do vértice 109 até o vértice inicial 15".

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2010

JOSÉ SERRA

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2010.

DECRETO Nº 55.594,  
DE 18 DE MARÇO DE 2010

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A., o imóvel necessário à conclusão das obras de implantação de vias marginais entre o km 16+000m e o km 18+000m da Rodovia Anhanguera, SP-330, Pista Norte, Área Complementar, Municípios e Comarcas de Osasco e São Paulo, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 40.077, de 10 de maio de 1995,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-01.330.013-6-D03/001 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-008-777/2009, necessário à conclusão das obras de implantação de vias marginais entre o km 16+000m e o km 18+000m da Rodovia Anhanguera, SP-330, Pista Norte, Área Complementar, Municípios e Comarcas de Osasco e São Paulo, situado dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer a LRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e a BERONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e/ou Outros: "inicia com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=256337,7069 e E=146702,6853 sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 273°3'9" e distância de 9,87m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 287°21'26" e distância de 35,09m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 302°6'16" e distância de 11,53m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 304°44'37" e distância de 38,01m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 307°32'8" e distância de 17,69m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 309°6'6" e distância de 16,34m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 314°2'36" e distância de 8,85m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 42°30'28" e distância de 12,69m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 113°52'49" e distância de 28,9m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 123°22'56" e distância de 72,32m; segmento 11-1 - em linha reta com azimute 137°18'26" e distância de 32,5m, perfazendo a área de 2.430,78m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2010

JOSÉ SERRA

*Mauro Guilherme Jardim Arce*

Secretário dos Transportes

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2010.

### Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR,  
DE 18-3-2010

No processo SE-2558-97, vols. I e II (CC-131802-2009), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o parecer 203-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Arapeí para com o Estado de São Paulo, resultante do descumprimento parcial do convênio celebrado em 6-3-98, e editado em 29-6-2000, 6-3-2003 e 7-3-2005, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinadas no aludido parecer."

No processo SSE-860-07, vols. I e II (CC-21.261-10), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, do parecer CJ/SE 22-2010, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Saneamento e Energia, e à vista da exposição de motivos oferecida pela Titular daquela Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Saneamento e Energia, do Meio Ambiente e da Habitação, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, o Município de São Paulo, o Município de Guarulhos e o Município de São Bernardo do Campo, tendo por objeto a conjugação de esforços entre os participantes para a implementação do "Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê", observadas as recomendações do citado parecer jurídico e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

### Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 18-3-2010

No correio eletrônico SSE, de 16-3-2010, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Saneamento e Energia, para os efeitos do disposto no Dec. 41.927-97, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de São João da Boa Vista, no valor de R\$ 10.000.000,00, tendo como objeto a execução de obras de construção de reservatórios de retenção de picos de cheias no Município, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Processo nº 81546/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Santa Adélia, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 38.439,53, sendo R\$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 17 de março de 2010

Processo nº 51597/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Trabiçu, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 50.109,79, sendo R\$ 11.938,35 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 18 de março de 2010

Processo nº 19329/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de São José da Bela Vista, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da

"Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 19.589,22, sendo R\$ 10.619,22 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura. - Data da Assinatura: 18 de março de 2010.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 18-3-2010

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG 17.066-2010 - Município de Dolcinópolis - Termo de Convênio Cmil 7-630-10 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Córrego do Arrancado na Estrada Municipal DCN 341, conforme plano de trabalho constante do processo. O valor do presente convênio é de R\$ 201.681,11, sendo R\$ 161.344,89, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 40.336,22, relativos à contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 14-9-2010, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

### Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio

PROCESSO: 0225/2010 - CONVÊNIO: 079/2010 - PARECER JURÍDICO: 126/2010 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ADOLFO - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de cobertura de quadra da Escola Amilde Tedeschi, sendo 450,00m<sup>2</sup> de área a ser construída, localizada na Rua Princesa Isabel, conforme projeto às fls. 23/33. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 17-03-2010

PROCESSO: 0399/2010 - CONVÊNIO: 080/2010 - PARECER JURÍDICO: 166/2010 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de reforma do Centro Esportivo João Gomes de Paula localizado na Rua dos Carvalhos, Jardim Olídel, conforme projeto às fls. 21/30. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 149.996,50 (cento e quarenta e nove mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 17-03-2010

PROCESSO: 0196/2010 - CONVÊNIO: 081/2010 - PARECER JURÍDICO: 078/2010 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ANHEMBI - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de construção de muro de arrimo no Parque de Lazer, conforme projeto às fls. 20/25. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 104.152,15 (cento e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 17-03-2010

PROCESSO: 0196/2010 - CONVÊNIO: 081/2010 - PARECER JURÍDICO: 078/2010 - PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ANHEMBI - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de construção de muro de arrimo no Parque de Lazer, conforme projeto às fls. 20/25. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 104.152,15 (cento e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 17-03-2010